



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

OFÍCIO Nº 6/2024/GP

Votuporanga/SP, 26 de março de 2024.

Prezada Senhora,

Considerando as possíveis restrições em relação ao ano eleitoral vigente no presente ano (eleições 2024) atrai a incidência da legislação eleitoral em sua plenitude, porquanto se estará diante de pleito para escolha dos agentes políticos na esfera municipal;

Considerando que no período eleitoral recomenda-se que os gestores públicos adotem cuidados adicionais na sua atuação, sempre no intuito de manter equilíbrio entre os envolvidos nas eleições e evitando-se o uso do Poder Público Municipal em (des)favor de qualquer um dos candidatos;

Considerando que os agentes públicos em geral e a área de comunicação em especial desta Casa, devem estar atentos a legislação vigente;

Considerando que nas restritas hipóteses em que seja admitida ações de comunicação social, "os gestores devem adotar sempre uma postura prudente e cautelosa para que a comunicação se restrinja ao âmbito estritamente informativo, sem qualquer exaltação de atos e atividades que possam, ainda que indiretamente, privilegiar o governo/gestão atual ou governos/gestões anteriores aos olhos da opinião pública em relação aos seus eventuais concorrentes no pleito eleitoral".

Assim, solicito os bons préstimos dessa Nobre Procuradoria Legislativa, que confeccione recomendação a ser dirigida e encaminhada aos vereadores e servidores desta Casa de Leis, no intuito de orientá-los acerca das condutas vedadas no corrente ano eleitoral como norte de atuação.

Respeitosamente,

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Diretor Administrativo

A Ilustríssima Dra.
ROSELAINÉ CORREA
Procuradora Legislativa
Câmara Municipal de Votuporanga/SP

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

